

## ATA n. 16/2021

Aos **vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por motivos profissionais. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Discussão e aprovação da ata n.º 14/2021 de 23 de junho de 2021.* -----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

- 1 - *Situação Financeira.* -----
- 2 - *Transferência de Verbas:* -----
  - 2.1 - *ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente a Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros - Anuidade de 2021 - Ratificação.* -----
- 3 - *Conhecimento da Alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021.* -----



Câmara Municipal de Penacova

4 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Penaanimal, em apoio ao exercício da atividade. -----

5 - Informação para abertura de procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do pré-escolar e 1º CEB. -----

6 - Aprovação de Adenda ao Contrato de Empréstimo FAM - Fundo de Apoio Municipal, até ao montante de 174.634,86€, celebrado em 04/11/2020. -----

7 - Atribuição / Colocação de nome da Casa das Artes Martins da Costa. -----

8 - Atribuição de Tarifários Especiais relativos aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.-----

9 - Revisão de Preços Definitiva no âmbito da empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 - Troço "Vale do Meio (KM+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas na Área Ardida de Intervenção Urgente".-----

10 - Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - TELHADO - Falta de cumprimento do prazo de execução.-----

11 - Revisão de Preços Provisória - 2.º Cálculo, no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão.-----

12 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

12.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-57/2021, 01-55/2017, 01-48/2021.-----

Licenciamento-----

01-23/2020, 01-142/2018.-----

Autorização de Utilização-----

01-80/2011.-----

I

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 2 | 36



Câmara Municipal de Penacova

- Nomeação do Senhor Vereador António Simões como Vogal da Direção da Escola Nacional de Bombeiros.-----

O Senhor Presidente deu os parabéns ao Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, pela sua nomeação como Vogal da Direção da Escola Nacional de Bombeiros, uma instituição de prestígio nacional. Tratando-se de um cargo que a todos prestigia, deixa pois essa palavra de congratulação. --

- Festival de Artes de Rua-----

Informou que a partir de amanhã e até domingo, no concelho de Penacova (Penacova, Praia Fluvial do Vimieiro, Praia Fluvial do Reconquinho, Lorrvão e S. Pedro de Alva), decorrerá o Festival de Artes de Rua, que incluiu diversas áreas, como malabarismo, música, estátuas vivas, entre outras. Um conjunto de iniciativas que vão decorrer nestes locais, em cinco dias consecutivos.-----

Este é um projeto no âmbito da candidatura Cultura em Rede, no caso concreto Praças com Vida, em parceria com os Municípios de Mortágua e da Mealhada.-----

Ainda nesta temática, no fim-de-semana seguinte, dia 31 de julho, comemora-se o centenário do nascimento do Prof. Martins da Costa.-----

No domingo, dia 25 de julho, pelas 12H00, vai decorrer a inauguração oficial e formal do mural, no Largo D. Amélia, também no âmbito do projeto Praças com Vida.-----

**2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.**-----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**

Associou-se aos votos de parabéns ao Senhor Vereador António Simões, pelo facto de fazer parte da Direção da Escola Nacional de Bombeiros, como Vogal, designado pela Liga dos Bombeiros Portugueses. Enalteceu que este é um cargo de âmbito e prestígio nacional, que é digno de registo. --

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Também se associou às palavras do Senhor Presidente da Câmara e julga que o devem fazer de forma unanime. Todos se sentem honrados pelo facto de o Senhor Vereador António Simões ter assumido funções de Vogal da Escola Nacional de Bombeiros, que é importante para Penacova e um marco na sua extensa carreira.-----

**COVID 19**-----

Gostaria de saber qual o ponto de situação em Penacova, segundo os últimos dados.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 3 | 36

Mural do Largo D. Amélia -----

Gostaria de saber quais os contornos desta intervenção, uma vez que há algum ruído sobre a forma como está a ser feito. Efetivamente o PCP tinha efetuado ali uma pintura, julga que é um direito que lhe assiste. -----

Recorda inclusivamente que o PSD tinha um outdoor, onde atualmente está instalado o do PS, por acaso mais ou no mesmo sítio. Esse outdoor foi retirado quando o Senhor Vereador Ricardo Simões ainda era Presidente da Concelhia do PS de Penacova, dizendo que seria para restauro do muro. Efetivamente fizeram algumas conservações, mas nunca repuseram a estrutura. Agora percebe qual foi a intenção – foi para colocar o outdoor do PS - mas pelo menos gostaria de saber onde está o ferro e a estrutura. Esta infraestrutura já estava instalada há alguns anos, quase por usucapião, no mínimo deveriam ter feito um aviso. -----

Embora não pretenda fazer disto um “cavalo de batalha”, não ficava bem com a sua consciência se não o referisse. Em democracia não há necessidade deste tipo de situações. -----

Quanto ao mural, espera que tenha muito sucesso, tem a sua opinião, que expressará na altura própria. Confessa que depois daquele trabalho, tem visto que os murais estão na moda e julga que é uma forma muito interessante de dar vida a alguns espaços. A temática é interessante, mas quanto ao mural em si, esperava algo um pouco diferente. Mas é a sua opinião pessoal e deseja que a maioria das pessoas gostem. -----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Associou-se às felicitações ao colega de Vereação António Simões, tendo-o feito pessoalmente. Deseja-lhe publicamente um excelente mandato, que está certa que o terá. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Remetendo para as questões abordadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, em relação ao Covid, segundo dados hoje recebidos os números estão mais ou menos estabilizados, com dez casos ativos, menos um que no anterior cômputo. -----

Quanto ao mural, o Senhor Vereador abordou questões diferentes. Por um lado uma intenção que tivemos em tempos, que de alguma forma foi conseguido, de melhorar a paisagem urbana daquela área, nomeadamente com a retirada de um conjunto de outdoors que por ali proliferavam. Eventualmente do PSD, mas também outros que eram usados como publicidade comercial e essa parte até se conseguiu fazer, porque à exceção dos que ali se encontram atualmente, da campanha



Câmara Municipal de Penacova

eleitoral, que supostamente serão retirados após as eleições, foi possível, mais ou menos formalmente, mais ou menos legalmente, regular ou irregularmente, atingir esse objetivo.-----

Outro aspeto é o tratamento da encosta e na parte que é do Município tem-se conseguido. Foi executado em tempos, na parte que é privada, para tentar motivar os proprietários, objetivo que não foi alcançado, porque o local já está igual ao que era antes. Eventualmente a solução será comprar, para que o Município possa tratar aquele espaço em conjunto.-----

A terceira componente refere-se propriamente ao muro, que é difícil de trabalhar, essencialmente por ser uma zona muito húmida. Por isso não sou cético em relação à cor ou ao trabalho que está a ser feito. Com certeza quem escolheu o artista fê-lo de acordo com os critérios também compagináveis com o orçamento.-----

A primeira proposta que fizeram nessa matéria era tratar a temática das Invasões Francesas, que entendi não ser pertinente por duas razões – primeiro era algo que Mortágua já estava a fazer e portanto não havia necessidade de copiar. Em segundo lugar, se quisermos trabalhar esse tema, existem locais geograficamente mais interessantes e com outro enquadramento, como por exemplo nas Freguesias de Carvalho e Sazes de Lorvão.-----

Surgiu então esta hipótese, como temos vindo a defender há alguns anos, de fazer algo que ajude a valorizar o moleiro, a lavadeira, o barqueiro, entre outras atividades que existiram em Penacova e que desapareceram, fruto do desenvolvimento e das mudanças sociais e económicas que vão ocorrendo. Discutiu-se a possibilidade, que não vingou, de usar fotografias de pessoas jovens, com trajes alusivos a estas atividades, mas a opção foi outra, recolher fotografias antigas. Sou cético em relação à questão da humidade, por isso sempre fui defensor de um jardim vertical para o local, embora a sua instalação seja dispendiosa, bem com a manutenção.-----

Esta intervenção foi financiada no âmbito da candidatura submetida em agosto de 2020, portanto muito antes de o PCP pensar em fazer o mural naquele local e se efetivamente quisessem conversar, há ali muito espaço onde o poderiam fazer.-----

A este respeito, embora tenha lido a lei, não tenho certeza que seja permitido fazer murais em qualquer local. Mas se assim for, se qualquer partido político pode fazer murais onde quiser, algum dia o PS também pode fazer um mural no Ténis, que foi pintado há pouco tempo.-----

Eventualmente pode, mas instalem infraestruturas amovíveis, mesmo que façam poluição visual, como se verificou no Largo Alberto Leitão ou no cruzamento da Espinheira, que se mantém, até entendendo. Mas fazer murais, que são definitivas, por livre arbítrio, se a lei o permite não é correto, porque aquele espaço tem dono - o Município de Penacova. É um espaço público, mas do domínio privado do Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 5 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Este é o meu entendimento, embora não tenha certezas. -----

Portanto o mural, goste-se ou não, foi definido muito antes de o PCP decidir que era ali que queria fazer. Eventualmente até foi por isso que o quiseram fazer naquele sítio, exatamente para fazer um pouco mais de ruído, ou não. Não tenho informação que me possa dizer isso, mas o certo é que a questão ficou definida em agosto de 2020, que era ali que pretendíamos fazer o mural, relativamente a uma temática que valorizasse o património de Penacova, no âmbito da candidatura. -----

De facto é algo que está na moda, e, não copiando ninguém, também não podemos ficar para trás, caso contrário qualquer dia há um turismo de murais e o no nosso território também deve acompanhar esta tendência. -----

**Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Em complemento, fez o enquadramento das datas e das diligências efetuadas, entre a Câmara Municipal e o PCP: A candidatura foi elaborada durante o mês de agosto de 2020 e entregue em finais de setembro, sendo a Câmara líder Mortágua. Nessa candidatura, a parte específica dos vários itens inclui Festival de Artes de Rua. Penacova tem uma componente de Arte Urbana, com o objetivo de valorizar a cultura e património local, através de uma instalação artística no Largo D. Amélia, um ponto estratégico da Vila, em que se irá criar uma narrativa mural, que mostre aos visitantes dos principais ofícios do património concelhio. Isso foi feito em setembro de 2020. -----

Em 28 de fevereiro de 2021, recebemos, via correio eletrónico, do PCP Coimbra, uma comunicação que iriam realizar uma iniciativa, pelas 15H00, no Largo D. Amélia, subordinada ao tema dos 100 Anos. Referiam também “aproveitamos ainda para informar que no local irá ser pintando um mural alusivo aos 100 Anos do PCP”. -----

Esta comunicação foi efetuada com uma semana de antecedência e solicitou informação à Eng<sup>a</sup> Isilda Duarte. Na altura entendeu que não, por se tratar da entrada da Vila, sendo um muro de interesse público, dada a sua localização. Também foi dito, na resposta, que o PCP poderia solicitar autorização para aplicação temporária de algum elemento amovível, naquele local ou em outro. Encaminhou esta resposta no dia 2 de março para o PCP, dizendo que não autorizavam. O PCP fez uma resposta bastante extensa, como legislação, pareceres do Tribunal Constitucional, etc., em como poderiam fazer o mural e que a Câmara não o poderia impedir. -----

Posteriormente foi solicitado parecer à Dr.<sup>a</sup> Arménia Coimbra, respondendo que como a Câmara via aquele local como sendo de interesse público, mesmo não sendo património classificado, o poderia impedir e inclusivamente chamar a GNR, caso se verificasse essa pintura. O parecer da Consultora Jurídica foi encaminhado para o PCP, entenderam não chamar a GNR em dia de aniversário daquele Partido, pois seria inflamar esta questão. Se na altura tivessem conversado, chegando o mural um



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 6 | 36

pouco mais para direita, na parte do muro mais baixo, que não terá intervenção, não haveria qualquer problema. Se decidisse sozinho eventualmente não retiraria o mural, no entanto ele foi feito exatamente no meio do muro, que interferia com tudo o que estava previsto. Quando foi aprovada a candidatura informou o PCP que iriam proceder à limpeza do muro, para fazer o mural. -----

Relativamente à escolha da intervenção para o local, existiam várias possibilidades, nomeadamente o jardim vertical, com orçamentos para o efeito, ainda solicitados pela Senhora Vereadora Fernanda Veiga. Contudo eram valores algo elevados, apenas para a instalação, a que acrescia a manutenção.

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Ainda a propósito do outdoor do PSD, disse que se a infraestrutura não estava legal o partido deveria ter sido notificado para o retirar. Apenas foi objeto de uma conversa informal no Executivo, tem sido prática, de parte a parte, respeitar as conversas informais e nesse particular nada tem a referir. À exceção deste caso, que se recorda que foi dito que iriam retirar todas estas infraestruturas para requalificar o espaço, mas a estrutura nunca mais voltou para o local. A determinada altura foi referido que o ferro estaria na Espinheira, sempre julgou que voltassem a reinstalar e nunca o fizeram. Como Senhor Presidente disse, sendo de campanha eleitoral e não estando licenciado deve ser temporário, mas vemos que o PCP os instala onde quer e lá permanecem.-----

Portanto se é para um é para todos e efetivamente não gostei de ver, exatamente no mesmo sítio onde estava o outdoor do PSD, colocaram o do PS, nesta campanha eleitoral para as autarquias, o que considero uma falta de respeito. Além de mais, gostava de saber onde está o ferro. A Câmara sabe que esse material era do PSD, porque quando lá colocavam publicidade chegaram-nos a informar. Tinham que ter notificado o partido para retirar a estrutura, caso isso não acontecesse, então sim seria o Município a fazê-lo, se é essa a legalidade. Mas não o fizeram. -----

O **Senhor Presidente** disse que irá indagar onde está esse material. Afirma ainda que, sendo sempre o responsável pelo que foi feito, neste caso não tem culpa de nada. -----

A este respeito, dizer que neste local também estavam outras infraestruturas que foram retiradas e terá de verificar se o procedimento foi diferente, se houve notificações em relação às empresas. -----

Em segundo lugar, sem querer duvidar da palavra do Senhor Vereador, é necessário ver se o outdoor é propriedade do PSD ou não. Caso seja e se não foi notificado, devia ter sido, tal como os outros. Mas neste momento não pode dizer se o foram ou não. -----

A intenção foi retirar os outdoors deste local para diminuir a poluição visual. -----

Quanto às infraestruturas que o PCP coloca, até dá de barato que sejam defensores do ambiente e das boas práticas e depois não as sigam. O que foi colocado na Espinheira *mea culpa*, está instalado



há doze anos e dificulta a visibilidade no cruzamento. Considera impressionante como ninguém consegue ver isso. -----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021. -----**

Posta a votação, a ata n.º 14/2021, referente à reunião ordinária de 23/06/2021, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

## **II**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19/12/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.926.560,63 (dois milhões, novecentos e vinte seis mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.581.117,03 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil, cento e dezassete euros e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 345.443,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarente e três euros e sessenta cêntimos).-----

#### **2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -

##### **2.1 - ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, REFERENTE A SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS - ANUIDADE DE 2021 - RATIFICAÇÃO. ---**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a transferência de verba, no montante de 8.600,00 Euros (oito mil e seiscentos euros), para a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente a Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros - Anuidade de 2021. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021.-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 8 | 36





Câmara Municipal de Penacova

### 3 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2021.-----

O Executivo tomou conhecimento da Alteração n.º 15 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021. -----

### 4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENANIMAL, EM APOIO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Simões -----**

Explicou que este protocolo é até ao final de dezembro, com uma transferência de 7.200,00€, que inclui um valor para contratação de um recurso humano e também um valor mensal de 350,00€, para despesas, mediante apresentação de faturas. -----

Neste âmbito realçar alguns números referentes ao ano de 2020: -----

Procedeu-se à esterilização de 151 felinos, na campanha de captura, esterilização e devolução, nas localidades de Lorvão, Riba de Baixo, Penacova, Carvoeira, Figueira de Lorvão, Granja, Chelo e Bairro Novo. É óbvio que o Município financiou algumas esterilizações e a associação outras. -----

Procedeu-se a 69 adoções de gatos e de 51 cães, trabalho feito pela associação em colaboração com o Veterinário Municipal e funcionários do Município. -----

Face a estes números, particularmente os cães que normalmente ficam no nosso canil / gatil, se não fossem estas ações, feitas essencialmente pelo trabalho da associação, estamos a ver onde ficavam. Como o Senhor Presidente pode ver ontem, no CRO improvisado na zona do Silveirinho, estavam doze cães, com condições de higiene e salubridade. Viu a forma como são tratados, mérito dos funcionários da Câmara Municipal, dos voluntários desta associação e também desse recurso humano que começou a exercer funções no início deste mês. -----

Penso que esta é uma guerra inacabada, é preciso cada vez mais apostar neste tipo de sensibilização, de adoção, caso contrário os CRO municipais claramente entrarão em rutura. Estão mais de 15 animais em famílias de acolhimento temporário, é um trabalho inacabado e o caminho deve ser feito em estreita colaboração com este tipo de associações, que ainda vão dando muito de si a esta grande logística. -----

Dizer ainda, a propósito desta legislação, que considero que a casa foi começada pelo telhado, sem promover ações de educação, iniciando-se pelos primeiros níveis de ensino, no sentido de sensibilizar as crianças, que é preciso cuidar dos animais. Este é um trabalho que é feito pela Europa há muito tempo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 9 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Os CRO vão ser uma das maiores batalhas dos Municípios nos próximos anos, não vai ser um trabalho fácil, se não se promoverem este tipo de iniciativas. Se deixarem de existir estas famílias de acolhimento temporário, quando o canil / gatil estiver concluído, fica repleto desde logo.-----

Em relação à versão anteriormente remetida, os valores mantêm-se, apenas foi necessário fazer a gestão entre a Penanimal e o Veterinário Municipal.-----

Esta é uma batalha para os próximos anos.-----

**Senhor Presidente da Câmara** testemunhou que aquele CRO, mesmo improvisado, estava em condições excecionais. Mérito a quem o fez e a quem cuida daquele espaço, na expectativa de que possam avançar com a obra o mais rápido possível. Mas de facto a lotação será esgotada rapidamente se outras medidas não forem tomadas. Este é um passo, sendo que este protocolo permite uma colaboração mútua nesta gestão.-----

### MINUTA

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Considerando que:-----

- Nos termos da alínea ii) e da alínea jj), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deve a Câmara Municipal “*Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos*”, e “*Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos*”.-----

- Os Municípios são as únicas entidades que se podem candidatar ao fundo criado pelo Governo e publicado pelo Despacho 2301/2019 a 2019/03/08.-----

- A Penanimal - Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova, recentemente criada, tem os seguintes fins:-----

a) Defesa dos direitos dos animais em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais;-----

b) Contribuir para a melhoria das condições de animais negligenciados ou abandonos;-----

c) Promover e divulgar animais para adoção;-----

d) Promover e divulgar animais desaparecidos e encontrados;-----

e) Controlar a sobrepopulação de cães e gatos;-----

f) Denunciar atos que violem os direitos dos animais;-----

g) Promover campanhas de sensibilização junto da comunidade, incluindo estabelecimentos de ensino, para a proteção e bem-estar animal;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 10 | 36



Câmara Municipal de Penacova

h) Celebrar acordos com clínicas de medicina veterinária, universidades, instituições de proteção dos animais, outras associações de proteção animal e empresas que mostrem interesse pela causa da Associação; -----

i) Evitar/combater a propagação de doenças que poderão afetar outros animais e até os humanos;

j) Defesa e proteção ambiental. -----

- A importância da esterilização dos animais errantes, na sua maioria cães e gatos, que começam por um número reduzido, mas sem controle, em poucos anos temos matilhas de cães e colónias de gatos que têm diversas implicações na segurança e saúde das populações: -----

-Atacam pessoas e outros animais;-----

-Provocam acidentes de viação;-----

-Contaminam pessoas e animais com parasitas e doenças; -----

-Morte dos animais por subnutrição e outras doenças; -----

-Poluição dos espaços públicos;-----

-Gritos e lutas de acasalamento; -----

-Cheiros resultantes dos dejetos e da marcação de território. -----

- Capturar, Esterilizar e Devolver (CED) é o único método ético e eficaz de controlo de colónias de gatos e de redução da população felina silvestre; -----

- Colónias/matilhas esterilizadas e controladas reduzem/acabam com os problemas mencionados anteriormente; -----

- Os gatos são também importantes nas nossas localidades pois desempenham um papel importantíssimo no controlo natural de roedores. -----

Assim entre:-----

**Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----

**Penanimal- Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova**, pessoa coletiva n.º 515 518 549, com sede na Rua Principal, n.º 67, freguesia e concelho de Penacova, representada pela Presidente da Direção, Telma Raquel Duarte Alves, com poderes para o ato estatutariamente aplicáveis, adiante designada como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 11 | 36

## Cláusula 1ª

### (Objeto)

O objeto principal do presente protocolo traduz-se na definição, em termos genéricos, da colaboração entre as partes, com vista ao controlo populacional dos animais errantes, silvestres ou que vivam com famílias em comprovada situação de carência económica no concelho de Penacova, nomeadamente através de: -----

- a) - Desenvolvimento de um programa conjunto de CED em colónias de gatos silvestres e assilvestrados;-----
- b) - Recolha e esterilização de animais na via pública, com vista ao seu acolhimento e adoção; -----
- c) - Prestação de apoio médico-veterinário e esterilização de animais ao cuidado de famílias em situação comprovada de carência económica,  sinalizadas  pelo departamento de ação social do Município de Penacova. -----

## Cláusula 2ª

### (Obrigações do primeiro outorgante)

1- O primeiro outorgante obriga-se a colaborar com o segundo outorgante no sentido de assegurar o bem-estar das colónias de gatos silvestres e a solicitar a mesma colaboração das respetivas juntas de freguesia onde as colónias se encontrem; -----

2- Para a correta prossecução do seu trabalho, o segundo outorgante terá que adquirir o material necessário às intervenções (transportadoras, armadilhas, jaulas, luvas, ...) e prestar apoio a gatos das colónias e outros animais recolhidos em FAT, através de: -----

- I. medicação para desparasitação interna e externa; -----
- II. outra medicação necessária ao tratamento; -----
- III. tratamentos veterinários; -----
- IV. vacinação; -----
- V. ração; -----
- VI. areia e outros bens indispensáveis ao bem-estar destes animais;-----

no montante mensal de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), comprometendo-se o primeiro outorgante a atribuir este valor, mediante a apresentação de faturas pelo segundo outorgante. -----

3- O primeiro outorgante, na sequência do parecer fundamentado pelo médico veterinário municipal, pode solicitar a colaboração aos  centros de atendimento médico veterinários  (clínicas veterinárias ou hospitais veterinários) para a hospitalização dos animais, de forma a aliviar a respetiva situação de



Câmara Municipal de Penacova

saúde (atropelamentos rodoviários, fraturas ortopédicas, cirurgias ou animais com doenças infectocontagiosas).-----

4- O primeiro outorgante irá atribuir um apoio no montante mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), de forma a proporcionar o normal funcionamento do CRO. -----

5- O segundo outorgante compromete-se a assegurar a afetação de um recurso humano, de modo a ser possível manter o normal e correto funcionamento do CRO. -----

6- O primeiro outorgante, fica responsável pela recolha de canídeos errantes referenciados pela GNR, pelo segundo outorgante ou outros municípios. A comunicação de recolha de canídeos errantes ou outros, deverá ser feita por requerimento ou email dirigido ao Município de Penacova, ou em caso de urgência ou perigo eminente, para o contacto do Veterinário Municipal.-----

7 - O primeiro outorgante compromete-se ainda a prestar aos canídeos errantes recolhidos no abrigo temporário ou em FAT, a identificação eletrónica, a vacinação antirrábica, o registo no SIAC, uma 2ª vacinação facultativa e os tratamentos necessários à sua saúde e bem-estar. -----

8 - O primeiro outorgante compromete-se ainda a prestar aos felídeos errantes recolhidos em FAT, a identificação eletrónica, o registo no SIAC e uma vacinação facultativa.-----

9 - O abate ou occisão de animais de companhia pode ser praticado nos CRO, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, única e exclusivamente nas seguintes situações: -----

a) - Nos casos em que o animal tenha causado ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovada por relatório médico, testemunhas e não mostre melhorias após treino com técnico especializado. Esta decisão deverá ser tomada de mútuo acordo entre o Veterinário municipal, Associação e Executivo Municipal. -----

b) - Nos casos em que o animal seja portador de zoonoses ou de doenças infectocontagiosas, representando a sua permanência no CRO uma ameaça à saúde animal, ou constitua um perigo para a saúde pública, desde que a sua condição seja irrecuperável e devidamente comprovada por exames médicos complementares. Esta decisão deverá ser tomada de mútuo acordo entre o Veterinário municipal, Associação e Executivo Municipal. -----

### **Cláusula 3ª**

#### **(Obrigações do segundo outorgante)**

1- No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante procederá à intervenção e esterilização em colónias de gatos silvestres e assilvestrados no concelho de Penacova em cumprimento dos objetivos definidos na cláusula anterior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 13 | 36

2- O segundo outorgante assegura que todos os animais esterilizados serão também desparasitados interna e externamente, tratados se tiverem sintoma de alguma patologia, e marcados com o pequeno corte na ponta da orelha esquerda, que é o sinal internacional de animais esterilizados. -----

3- Os contactos com os responsáveis das colónias a intervir e a monitorização das mesmas são da competência do segundo outorgante. -----

4- Deve o segundo outorgante gerir, agendar e tratar com o Veterinário Municipal e com os adotantes, as adoções dos animais recolhidos pelos serviços municipais, ou que se encontrem em Famílias de Acolhimento Temporário (FAT) ou animais das colónias que cumpram os requisitos necessários para adoção. -----

5- Divulgar nas redes sociais os animais recolhidos e os animais disponíveis para adoção. -----

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de julho de 2021, e termina no dia 31 de dezembro de 2021. -----

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Base de Dados)**

Será criada uma base de dados, onde deverão constar os animais referenciados e que necessitam de intervenção, e por outro lado, os animais objeto de intervenção. -----

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Ações de formação e sensibilização)**

No âmbito do presente protocolo, os dois outorgantes realizarão, de forma conjunta: -----

a) Ações de formação aos voluntários da Associação e funcionários do município adstritos a esta área de intervenção; -----

b) Campanhas de adoção; -----

c) Ações de educação nas escolas; -----

d) Ações de sensibilização junto das populações, abordando as temáticas relacionadas com os animais de companhia e de consumo; a importância e implicações da esterilização; a remoção de dejetos dos animais de companhia da via pública; as obrigações legais; a segurança dos animais e dos outros habitantes, bem como ações de sensibilização sobre as raças potencialmente perigosas. --

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Divulgação)**



Ambos os outorgantes, de forma articulada, têm a responsabilidade de divulgar as ações e atividades realizadas e a realizar, divulgar os animais recolhidos e para adoção, bem como divulgar legislação e informações importantes relacionadas com as temáticas abordadas. -----

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Visitas ao abrigo)**

1- O Segundo outorgante deverá ter acesso ao abrigo, no horário das 8:30 h às 12:30 h e das 13:30 h às 20:00 h. -----

2- O segundo outorgante compromete-se a efetuar um seguro para todos os voluntários. -----

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Isenção de taxa de Incineração de animais)**

Os animais errantes recolhidos pelo segundo outorgante e que acabam por não resistir aos tratamentos, ou que o seu caso seja considerado irrecuperável e tenham de ser eutanasiados, deverão ser recolhidos pelos serviços municipais, não havendo lugar à cobrança de taxas por parte do município. -----

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Disposições Finais)**

1- A minuta do presente protocolo foi aprovada por ---, datada de --/--/202-. -----

2- A despesa do presente protocolo será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista na classificação orçamental 0102/040701, com o nº sequencial compromisso 45572. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Penanimal – Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova, em apoio ao exercício da atividade. -----

**5 - INFORMAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB.** -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Expôs que este procedimento, através de consulta prévia, será para o período entre setembro e dezembro de 2021. A partir de janeiro de 2022 quem estiver a gerir este Município deve encontrar a melhor solução, reconhecendo que nesta matéria deixa “uma batata quente” para os vindouros, mas não foi possível encontrar outra solução. Demonstra, da nossa parte, que pelo menos houve uma vontade de evoluir e ajustar ao que julgamos que é o certo. -----

Também se pode chegar à conclusão que está tudo certo, mas esta foi a forma que encontramos para, de alguma forma, não perdermos em nenhuma das facetas da questão. Sempre no superior interesse de quem consome estas refeições, que são as nossas crianças, que com os prestadores de serviço que vamos convidar está garantido. Já com outros que estão no mercado, não conseguimos garantir que isso aconteça. -----

**Abertura de procedimento para aquisição de serviço de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022, no período compreendido entre setembro e dezembro de 2021. -----**

No âmbito da aceitação da transferência de competências no domínio da Educação no ano de 2020 pelo Município de Penacova e no cumprimento do disposto no artigo 35º do Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro, que atribui a responsabilidade do fornecimento de todas as refeições escolares do Agrupamento de Escolas à Câmara Municipal, torna-se necessário proceder à aquisição de refeições para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022, dado que, os alunos do 2º, 3º ciclos e secundário estão abrangidos pela aquisição deste serviço à empresa Uniself até julho de 2022. -----

Os refeitórios escolares comportam uma vertente social para os seus utilizadores, uma vez que permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada com a qualidade e a quantidade adequadas para cada aluno, evitando as deslocações a casa para o almoço. -----

As refeições escolares revelam-se, assim, cada vez mais, um bem promotor da equidade social indispensável à melhoria da qualidade de vida das crianças/alunos e das suas famílias. -----

Desde há cerca de duas décadas que o Município de Penacova tem procurado aperfeiçoar esta resposta, adequando, na medida do possível, as respostas às necessidades identificadas e adaptando as mesmas ao contexto socioeconómico e geográfico em que os estabelecimentos de educação e ensino e respetivas crianças se inserem. -----

Tem-se revelado de uma enorme mais-valia o trabalho em parceria que tem sido realizado pelo Município nos últimos anos com o envolvimento das IPSS do concelho, mediante a celebração de protocolos de cooperação que tinham em vista a prestação de um serviço de refeições de grande



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 16 | 36





Câmara Municipal de Penacova

proximidade, adequado aos hábitos alimentares e culturais das crianças, mas também às condições básicas necessárias a uma alimentação equilibrada. -----

Para a prossecução dos objetivos que têm estado sempre presentes quando se trata de cuidar do bem-estar da população, neste caso das crianças que frequentam o pré-escolar e o 1º CEB dos estabelecimentos do concelho, é fundamental adequar o melhor possível os processos de contratação dos serviços necessários à realidade socioeconómica que se apresenta, enquadrando, no entanto, os procedimentos nas determinações legais em vigor, neste caso no Código dos Contratos Públicos. -----

Neste sentido, e conforme aval superior, a escolha do procedimento a efetuar, ao abrigo do CCP, recai na Consulta Prévia, conforme o previsto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º da legislação em vigor. -----

Propõe-se também o fornecimento das refeições por lotes, enquadrando-se esta medida no artigo 46º-A do CCP. -----

Em suma, o objeto do procedimento é a aquisição de serviços de refeições escolares, distribuídas por cinco (5) lotes, para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, para o período compreendido entre setembro e dezembro de 2021. -----

O critério que está na origem da escolha da aquisição por lotes prende-se com a experiência adquirida nos últimos anos pelas entidades que têm desenvolvido esta resposta social em cooperação com a autarquia, conforme o afirmado anteriormente, e que estão sediadas muito próximas dos equipamentos escolares, o que tem demonstrado uma maior eficiência e eficácia na prestação do serviço de refeições escolares, principalmente para as crianças e alunas/alunos mais novos. A proximidade geográfica de uma entidade fornecedora deste serviço aos estabelecimentos de educação e ensino é fundamental para que as refeições sejam servidas ao público-alvo nas melhores condições. -----

Quanto ao critério que orientou a proposta de efetuar o procedimento apenas para o período compreendido entre setembro e dezembro de 2021, há a referir o facto de estar a decorrer o processo eleitoral autárquico e, por isso, o atual executivo não pretende vincular o próximo executivo a procedimentos que não estejam de todo em conformidade com aquilo que considere que deve ser a prestação deste tipo de serviços à comunidade escolar, devido à sensibilidade que o tratamento deste assunto requer. -----

**A – Constituição dos lotes:** -----

Propõe-se a constituição dos lotes da seguinte forma: -----

- Lote 1 – fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: Centro Escolar do Lorvão, 1º CEB da Aveleira, JI de Aveleira, JI de S. Mamede: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 17 | 36



Câmara Municipal de Penacova

- Lote 2 - fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: 1º CEB de Figueira de Lorvão, JI de Figueira de Lorvão, JI de Sazes; -----
- Lote 3 - fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: 1º CEB de Penacova, JI de Penacova e Centro Escolar do Seixo; -----
- Lote 4 - fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino: JI de Miro;-
- Lote 5 - fornecimento de refeições para os estabelecimentos de educação e ensino: JI de S. Pedro D'Alva; -----

**B – Número de almoços diários/totais por lote:** -----

O número previsível de almoços diários e totais em cada lote é o seguinte: -----

<b>Lote 1</b>		
<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº estimado de refeições diárias</b>	<b>Nº de refeições no período previsto</b>
Centro Escolar do Lorvão	67	4556
EB1 Aveleira	14	952
JI Aveleira	8	680
JI S. Mamede	7	476
<b>Total de Refeições</b>	<b>96</b>	<b>6664</b>

<b>Lote 2</b>		
<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº estimado de refeições diárias</b>	<b>Nº de refeições no período previsto</b>
1º CEB de Figueira de Lorvão	58	4556
JI de Figueira de Lorvão	36	2448
JI de Sazes	11	748
<b>Total de Refeições</b>	<b>105</b>	<b>7752</b>

<b>Lote 3</b>		
<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº estimado de refeições diárias</b>	<b>Nº de refeições no período previsto</b>
1º CEB de Penacova	116	7888
JI de Penacova	42	2788
Centro Escolar do Seixo	10	680
<b>Total de Refeições</b>	<b>168</b>	<b>11356</b>

<b>Lote 4</b>		
<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº estimado de refeições diárias</b>	<b>Nº de refeições no período previsto</b>



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

JI de Miro	16	1088
------------	----	------

Lote 5		
Estabelecimento	Nº estimado de refeições diárias	Nº de refeições no período previsto
JI de S. Pedro D'Alva	43	2924

O número de refeições a fornecer é calculado em função do número de crianças inscritas até ao momento atual e conforme os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, podendo estar sujeito a eventuais alterações decorrentes do início do ano escolar. -----

Conforme o calendário escolar previsto, o número de dias letivos será de 68. Neste aspeto também poderá verificar-se a necessidade de efetuar ajustamentos. -----

#### C – Preço base da refeição -----

Quanto ao preço da refeição, tendo em consideração a proposta do serviço de educação, aprovada superiormente, optou-se ter por referência preferencial o preço estipulado no ano letivo 2020/2021 para o pré-escolar e 1º CEB: **2,45€**, **acrescido, nas situações já determinadas em anos letivos anteriores, de 0,20€ para compensação de apoio de um recurso humano no refeitório e de 0,12€ para compensação de apoio ao transporte das refeições destinadas aos equipamentos escolares que ficam fora da localidade da sede da entidade.** -----

Preço base por refeição e por lote: -----

**Aquisição Lote 1/ Valor estimado: 16 579,76€** -----

**\*inclui o valor de 0,12€ para compensação de transporte das refeições**-----

Estabelecimentos	alunos	preço por refeição €	total dia €	Total de 2021 €
Centro Escolar do Lorvão	67	2,45	164,15	11 162,20
EB1 Aveleira	14	2,57 *	35,98	2 446,64
JI Aveleira	10	2,57 *	25,70	1 747,60
JI S. Mamede	7	2,57 *	17,99	1 223,32

**Aquisição Lote 2/ Valor estimado: 19 903,60€** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 19 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimentos	alunos	preço por refeição €	total dia €	Total de 2021 €
1º CEB Figueira de Lorvão	58	2,65 *	177,55	12 073,40
JI de Figueira de Lorvão	36	2,45	88,20	5 997,60
JI de Sazes	11	2,45	26,95	1 832,60

\*inclui o valor de 0,20€ para compensação de apoio de recurso humano no refeitório -----

**Aquisição Lote 3/ Valor estimado: 27 822,20€ -----**

Estabelecimentos	alunos	preço por refeição €	total dia €	Total de 2021 €
1º CEB de Penacova	116	2,45	284,20	19 894
JI de Penacova	41	2,45	100,45	7 031,50
Centro Escolar do Seixo	10	2,45	24,50	1 715

**Aquisição Lote 4/ Valor estimado: 2 665,60€ -----**

Estabelecimentos	alunos	preço por refeição €	total dia €	Total de 2021 €
JI de Miro	16	2,45	39,20	2 744

**Aquisição Lote 5/ Valor estimado: 7 163,80€ -----**

Estabelecimentos	alunos	preço por refeição €	total dia €	Total de 2021 €
JI de S. Pedro D'Alva	43	2,45	105,35	7 163,80

**O valor estimado da despesa total é de 74 134,96€ (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e 96 cêntimos).-----**

**D – Especificações técnicas:-----**

Na execução das prestações de serviços objeto de contrato, o prestador deverá ter em consideração o seguinte:-----

1 - Em virtude de estarmos atualmente a viver uma situação de pandemia decorrente da Covid-19, os números apresentados poderão ser alterados, assim o adjudicatário deverá ter em consideração que poderá alterar a sua prestação de serviços em conformidade com as medidas de contingência à Covid-19 que estejam em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 2 - Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se:-----
- a) A fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Agrupamento de Escolas de Penacova e ainda nas interrupções letivas do período do Natal.-----
  - b) A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
  - c) A confeccionar as refeições com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. -----
  - d) A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
  - e) A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
  - f) A cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
  - g) A transportar as refeições para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril. -----
  - h) A fornecer guardanapos de papel. -----
  - i) A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail ([educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt) e [secretaria.geral@aepenacova.pt](mailto:secretaria.geral@aepenacova.pt)).-----
- 3 - No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.
- 4 - O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente, efetuando o registo diário das refeições, posteriormente enviado para o Município. -----
- 5 - O adjudicatário deverá garantir um mínimo de repetições correspondente a 20% do número de refeições previstas.-----
- 6 - O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá: -----
- a) Viabilizar a presença de dois adultos que consumam as refeições e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições; -----
  - b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no caderno de encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento de serviço. ---

**E – Outras especificações técnicas:**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 21 | 36

Ementas -----

1 – As refeições objeto do procedimento deverão ser confeccionadas tendo por referência o estabelecido no caderno de encargos, tendo em conta o seguinte: -----

a) As captações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela Direção-Geral da Educação (DGE) para os refeitórios escolares, designadamente a Circular n.º3/DSEEAS/DGE, de 2 de agosto de 2013 e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta mediterrânica, a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica.

b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela escola) do Encarregado de Educação ou dos alunos quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde.

2 – A composição da ementa diária mediterrânica é a seguinte: -----

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas captações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----

b) Um prato de carne ou pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, mas tendo de incluir obrigatoriamente legumes adequados à ementa; -----

c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes; -----

d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos; -----

e) Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE; -----

f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, gelatina de origem vegetal, pudim, gelado de leite ou iogurte de aromas), uma vez por semana; -----

g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos. -----

3 - A composição da ementa diária da dieta vegetariana é a seguinte: -----

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas captações e com a frequência máxima prevista pela DGE; -----



Câmara Municipal de Penacova

- b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (as leguminosas), acompanhamentos fornecedores de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca ou outros), ou tubérculos (batata, batata doce) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados);-----
- c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente em prato separado e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, possíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;-----
- d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos;-----
- e) Um pão de “mistura” embalado, de acordo com a Lista de Alimentos Autorizados pela DGE;-----
- f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce sem recurso a laticínios, ou com alternativas vegetais, uma vez por semana;-----
- g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos.-----

4 – A escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo da respetiva região e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas.-----

**F- Requisitos necessários para a adjudicação:**-----

Conforme o previsto no nº 1 do artigo 74º, da Lei nº 30/2021, de 30 de maio, a modalidade do critério de adjudicação será a da melhor relação qualidade-preço, portanto, será adjudicada à entidade que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação preço e qualidade, nomeadamente, as características do tipo de ementas apresentadas.-----

Para efeitos do critério de desempate será considerada a proposta apresentada pela entidade que apresentar uma menor distância a percorrer, relativamente à sua sede e às escolas incluídas nos lotes a que concorrer.-----

**G - Proposta de Entidades a convidar:**-----

Como já foi referido, tem-se revelado de uma enorme mais valia o trabalho em parceria realizado pelo Município com o envolvimento das empresas sociais do concelho na prestação de um serviço de refeições de grande qualidade, adequado aos hábitos alimentares e culturais das crianças, mas também às condições básicas necessárias a uma alimentação equilibrada.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Com efeito, são inúmeros os testemunhos de pais e encarregados de educação que, ao longo dos anos, têm vindo a afirmar a competência das IPSS nesta matéria de refeições escolares, pela qualidade e tipo de refeições que confeccionam, mais próximas da alimentação dita caseira, pela utilização de produtos endógenos de qualidade e mais saudáveis, mas também pela interação que estas instituições desenvolvem com a comunidade educativa, devido à relação de proximidade física que têm com os estabelecimentos de educação e ensino do concelho. -----

Também o Município privilegia a proximidade dos fornecedores de serviços locais pelas vantagens em termos de comunicação e de entendimento que esta proporciona, o que torna a negociação mais acessível e adequada às necessidades da população. -----

Por outro lado, cada vez mais as autarquias têm responsabilidades legais em termos da igualdade de género e da necessária conciliação da vida profissional e pessoal e profissional das trabalhadoras e trabalhadores afetos à realização deste tipo de respostas sociais, não esquecendo que a maioria do pessoal afeto a essas atividades são do género feminino, uma população que é mais atingida pelo trabalho precário e sofre mais as consequências da situação socio económica de crise atual. -----

Por isso, é responsabilidade moral e social da autarquia promover o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho o mais localizado possível da sua residência. São as empresas da economia social local que mais emprego dão a esta população. -----

Em suma, os princípios enunciados e promovidos pelo município de Penacova vão de encontro ao indicado no nº 6 e alíneas a), b), e), f) e l) do artigo 42º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, diploma que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o CCP. -----

Neste contexto de necessidade de aquisição de um serviço essencial, refeições escolares, que constitui uma enorme responsabilidade do Município perante a comunidade educativa, fundamentalmente, perante o bem-estar das crianças, a escolha das entidades a convidar recai naquelas que se encontram a intervir na área geográfica dos diversos estabelecimentos de educação e ensino. -----

Por último, o *know how* das entidades económicas locais, tais como as IPSS, é fundamental para o sucesso de uma prestação de serviço de refeições escolares adequada e de qualidade superior. A sua experiência de décadas a prestar este tipo de serviço é testemunha disso. -----

Assim, propõe-se efetuar o convite às entidades a seguir identificadas: -----

- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, NIF 501 235 850; -----
- Centro Social Paroquial do Lorvão, NIF 502 545 852;-----
- Fundação Mário da Cunha Brito, NIF 500 850 534;-----
- Grupo de Solidar. Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, NIF 501 095 055;-----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova, NIF 501 169 326; -----





Câmara Municipal de Penacova

**Condição legal a verificar**, tendo em consideração as recentes alterações ao CCP, que entraram em vigor no passado dia 20 de junho: conforme o nº 2 do artigo 114 do CCP: “As entidades a convidar nos termos do número anterior não podem ser especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo”. -----

Face ao exposto, solicita-se: -----

- A aprovação da abertura do procedimento por Consulta Prévia, conforme o previsto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º da legislação em vigor; -----
- A aprovação da adjudicação do serviço por lotes, conforme o previsto no artigo 46º-A do CCP, e nas condições acima previstas, para desta forma melhor se poder responder às necessidades de refeições escolares identificadas; -----
- A aprovação/escolha das entidades a convidar, conforme o artigo 113, do CCP; -----
- A designação do gestor dos contratos a firmar, com a função de acompanhar a execução deste, conforme o estipulado no nº 1 do artigo 290º-A, da legislação em vigor; -----
- A designação de um júri, embora esteja previsto no artigo 67º do referido diploma que, tratando-se de consulta prévia o órgão competente pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a abertura do procedimento por Consulta Prévia, conforme o previsto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º da legislação em vigor; -----
- Aprovar a adjudicação do serviço por lotes, conforme o previsto no artigo 46º-A do CCP, e nas condições acima previstas, para desta forma melhor se poder responder às necessidades de refeições escolares identificadas; -----
- Convidar as seguintes entidades conforme o artigo 113, do CCP: Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lrvão, NIF 501 235 850; Centro Social Paroquial do Lrvão, NIF 502 545 852; Fundação Mário da Cunha Brito, NIF 500 850 534; Grupo de Solidar. Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, NIF 501 095 055; Santa Casa da Misericórdia de Penacova, NIF 501 169 326.--
- Designar o gestor dos contratos a firmar, com a função de acompanhar a execução deste, conforme o estipulado no nº 1 do artigo 290º-A, da legislação em vigor – Marta Oliveira;-----
- Tratando-se de consulta prévia, os procedimentos serão conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, conforme previsto no artigo 67º do referido diploma.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 25 | 36



**6 - APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FAM - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, ATÉ AO MONTANTE DE 174.634,86€, CELEBRADO EM 04/11/2020. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Expôs que esta adenda contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Penacova e o FAM, destinado ao apoio da reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, se refere apenas às regras de reembolso, em prestações semestrais, a realizar em 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano. -----

Esta foi uma alteração sugerida pelo Tribunal de Contas ao FAM e ao Município de Penacova. -----

**ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CELEBRADO NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2020**

Entre, -----

**O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**, com sede em Lisboa, na Praça do Comércio, Ala Oriental, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva, **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pela Vogal **Carla Maria Lamego Ribeiro**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na qualidade de primeiro outorgante (doravante designado abreviadamente por **FAM**);-----

**O MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com sede em Penacova, Largo Alberto Leitão, 5, 3460-341, Penacova, pessoa coletiva de direito público n.º 506 806 944, neste ato representado pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Humberto Oliveira**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de --- de ----- de 2021, e – de ----- de 2021, respetivamente, na qualidade de segundo outorgante (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO**);-----

E considerando que: -----

I. - Na sequência do processo visto prévio do contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Penacova e o FAM, em 4 de novembro de 2020, destinado, exclusivamente, ao apoio da reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, foi sugerido pelo Tribunal de Contas a alteração à cláusula sexta do referido contrato. -----

II. - A Direção Executiva do FAM, após análise das questões colocadas pelo Tribunal de Contas à celebração do mencionado Contrato de Empréstimo, deliberou em **30 de junho de 2021**, acolher a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 26 | 36

sugestão de alteração da redação da cláusula sexta do contrato de empréstimo celebrado em 4 de novembro de 2020.-----

É livremente estipulado e de boa fé reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato de Empréstimo, celebrado entre as partes em 4 de novembro de 2020, que se rege pelos artigos seguintes.-----

### ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Município de Penacova e o Fundo de Apoio Municipal em 4 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:-----

#### «CLÁUSULA SEXTA

##### (Reembolso)

O reembolso do montante desembolsado será efetuado em prestações semestrais e consecutivas, a realizar em 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, conforme plano de pagamentos indicativo em anexo **(Doc.3)**.»-----

### ARTIGO SEGUNDO

1. Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato de Empréstimo, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor. -----

2. A presente Adenda produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas.-----

Feito em dois exemplares, em Lisboa, de de 2021.

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PENACOVA

\_\_\_\_\_  
(Miguel Almeida, Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Humberto Oliveira, Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Carla Ribeiro, Vogal)

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato de Empréstimo FAM - Fundo de Apoio Municipal, até ao montante de 174.634,86€, celebrado em 04/11/2020. -----



Câmara Municipal de Penacova

## 7 - ATRIBUIÇÃO / COLOCAÇÃO DE NOME DA CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Destacou que se pretende, aquando das comemorações do centenário do nascimento de João Martins da Costa, que seja atribuída a designação da futura Casa das Artes, de Casa das Artes Martins da Costa.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

A propósito, questionou se foi retirado o mural dos Antigos Combatentes da Primeira Grande Guerra, derivado à obra que está a decorrer.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que julga que não, se eventualmente tiver sido retirado será momentaneamente, mas desconhece que tenho acontecido.-----

### Informação:

Considerando o conjunto das atribuições e competências da Câmara Municipal de Penacova, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por iniciativa própria ou de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações, assim como a atribuição de antropónimos aos espaços públicos.-----

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, viajou por cidades como Florença, Porto, Londres e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier, na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Daí ter pintado Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior.-----

Entre 1975 e 1991 Martins da Costa foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 28 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Atendendo a que no dia 29 de julho de 2021 vão comemorar-se os 100 do nascimento de João Martins da Costa, propomos que naquele dia seja atribuída a designação da futura Casa das Artes, de Casa das Artes Martins da Costa.-----

Face à proposta apresentada, para atribuição / colocação de nome da Casa da Artes Martins da Costa, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma. -----

## 8 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

### FAMÍLIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
59308	491	1100	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 9 - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 - TROÇO "VALE DO MEIO (KM+543)", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE".-----

### **Informação**

Relativamente á empreitada referido em epígrafe, contrato n.º 35/2019 celebrado em Dezoito de Outubro, com receção provisória a 22.05.2020, cumpre-me informar o seguinte: -----

No âmbito do disposto no ponto 2, do artigo 16.º, do Decreto-Lei 6/2004 de 16 de Janeiro e, de acordo com o cálculo efetuado em cumprimento da fórmula de revisão de preços, **F15 – Grandes Reparções de Estradas**, prevista na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, que se junta em anexo, resulta um valor total da revisão de preços a **favor do Dono de Obra | Município de Penacova**, ou seja, o cálculo da revisão de preços com base em índices económicos definitivos refletem uma descida dos preços de mercado havendo lugar a um reembolso a favor do Dono de Obra.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Sendo o primeiro e único cálculo, à data com indicadores económicos definitivos, o adjudicatário **Civibérica - Obras Civis, S.A.** tem a pagar ao Município **3.201,86 €**, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de **6%** no montante de **192,11 €**, o que totaliza o valor de **3.393,97 €** (três mil trezentos e noventa e três euros e noventa e sete cêntimos). -----

Junta-se em anexo audiência prévia efetuada ao adjudicatário através do Diretor Técnico da Obra, registando que não foi rececionada qualquer comunicação de pronúncia dentro do prazo estabelecido.-----

Após decisão do órgão competente quanto ao cálculo efetuado, deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário para reembolso do valor. À data da regularização do pagamento pelo adjudicatário, estarão reunidas as condições necessárias para emissão da Conta Final da Empreitada. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, no valor de 3.201,86 €, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 192,11 €, o que totaliza o valor de 3.393,97 € (três mil trezentos e noventa e três euros e noventa e sete cêntimos), a favor do dono da obra/Município de Penacova. -----

## **10 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO - FALTA DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.----**

### **Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão – TELHADO**-----

**Parecer jurídico** (Ent 6 318 de 11/06/21) – **Informação Técnica** (Doc Int 2097/2021 de 29/04/21)----

Da empreitada suprarreferida, adjudicada a Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, recebi via Mydoc o registo Ent 6 318 de 11/06/21, com o parecer jurídico solicitado com base na minha informação constante no Doc Int 2097/2021 de 01/06/2021) que agora inclui nos Anexos e que aqui considero reproduzida, informação essa destinada a efetuar um ponto de situação da empreitada (referida a 18/05/2021).-----

Tendo-me sido remetido a 11/06/2021 o referido parecer (emitido a 08/06/2021) solicitando-me que o analise e informe, **depois de examinado o referido documento venho pelo presente informar que sob o ponto de vista técnico concordo com o teor do mesmo nomeadamente com as suas conclusões.**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 30 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Entretanto aproveito para informar que no que diz respeito ao ponto de situação da execução física da obra, em 15/06/2021 (Doc Int 3004/2021 de 15/06/2021 em anexo) dei conhecimento que a execução da obra se encontra concluída apenas se mantendo por resolver as intervenções a cargo do adjudicatário, na reparação dos pavimentos repostos em betuminoso que, entretanto, se sinalizou necessitarem de reparação em resultado de abatimentos verificados essencialmente na Rua Principal. -----

### **Conclusões / Decisões** -----

**Assim, sob o ponto de vista técnico e salvo melhor opinião, entendo que depois de ponderar sobre o teor da informação técnica data de 29/04/2021 e do Parecer Jurídico datado de 08/06/2021, deve o Dono de Obra decidir e tomar as seguintes decisões:** -----

1. - Equacionar se o não cumprimento do prazo de execução contratado, constitui nos termos do artigo 333.º do CCP uma grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário, podendo assim decidir-se pela resolução do contrato o que, salvo melhor opinião e a meu ver, sob o ponto de vista técnico não preconizo por não existirem motivos suficientes que o justifiquem já que, seria uma opção sempre mais gravosa para ambas as partes e implicando novas e demoradas complicações processuais; -----
2. - Face ao incumprimento verificado e estando o adjudicatário sujeito a que lhe sejam aplicadas as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais), deve o Dono de Obra avaliar se do atraso na conclusão da obra e até ao presente momento, se verificam prejuízos ou danos para o interesse público decidindo assim se se mostra ser necessário, adequado e proporcional a aplicação de sanções contratuais devendo ter em conta, conforme parecer jurídico, nortear a sua determinação por princípios jurídicos como os princípios da igualdade, da imparcialidade, da justiça e da proporcionalidade de forma a tomar uma decisão ajustada ao caso concreto; -----
3. - Sugiro que na avaliação anteriormente referida seja ainda verificada a existência de eventuais implicações em danos e/ou prejuízos que o atraso na conclusão da obra possa ter gerado ou ainda poder vir a gerar, nos financiamentos da empreitada (comunitário e bancário), ponderando se é aconselhável e/ou exigível tomar algum tipo de procedimento junto das respetivas instituições; -----
4. - Estando a data limite do prazo de execução da obra face ao deferimento do ultimo pedido de prorrogação já se encontra ultrapassado desde o dia 06/04/2021, não vislumbro outra alternativa que não seja, por analogia e nos moldes habituais e tendo em conta anteriores pareceres emitidos pela Sr. Dr. Arménia Coimbra, deverá decidir-se por notificar o adjudicatário para que, mais uma vez proceda á regularização do prazo de execução da obra apresentando novo pedido de Prorrogação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 31 | 36



Câmara Municipal de Penacova

devendo, apresentar novo Programa de Trabalhos Ajustado e restantes documentos com ele relacionados; -----

5. - Tendo em conta a existência da Candidatura com apoios ao POSEUR e puder existir um eventual interesse em conhecer, informar o Sr. Dr. Celso Simões sobre a presente informação; -----

**A terminar e em cumprindo uma decisão superiormente tomada, venho sugerir a seguinte proposta de deliberação:** -----

O Executivo depois de analisar e discutir o teor a informação técnica datada de 29/04/2021, deliberou, face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara: -----

I. - Concordar com a informação técnica e com o Parecer Jurídico apresentado (datado de 08/06/2021) nomeadamente a sua conclusão, decidindo não optar pela resolução do contrato; -----

II. - Face ao incumprimento verificado, em função da avaliação efetuada do decurso da execução de toda a obra, deliberou *aplicar / não aplicar (adequar ao que for decidido)*, as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais); -----

III. - Ordenar que os respetivos Serviços notifiquem o adjudicatário não só dando conhecimento das decisões referidas anteriormente assim como solicitar a apresentação de novo pedido de Prorrogação de Prazo por forma a regularizar a situação; -----

IV. - Ordenar ainda que os mesmos Serviços procedam à informação proposta no ponto 5 da conclusão da presente informação técnica; -----

V. - Deliberar de forma distinta do proposto, por forma a que possa corresponder à sua real vontade devendo para isso e da forma mais adequada, alterar retirar e/ou acrescentar ao proposto o que achar por bem. -----

Assim, deixo o assunto à Vossa consideração que superiormente melhor resolverá. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, tendo por base as conclusões do parecer jurídico e do parecer técnico: -----

- Não aplicar, as penalizações previstas artigo 403.º do CCP e da respetiva cláusula do Caderno de Encargos (Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais); -----

- Notificar o adjudicatário para a apresentação de pedido de Prorrogação de Prazo por forma a regularizar a situação e novo Programa de Trabalhos Ajustado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 32 | 36





Câmara Municipal de Penacova

## 11 - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - 2.º CÁLCULO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

### Informação

O empreiteiro *Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM]*, representado pelo Sr. Eng.º *Jorge Fileno* na qualidade de *Diretor Técnico da Obra [DTO]*, apresentou **cálculo provisório da revisão de preços - 2.º Cálculo**, tendo por base o previsto no *Caderno de Encargos (cláusula 36.ª)* e *CCP* na redação vigente à data de abertura do procedimento da empreitada (*artigo 300.º*), sendo a mesma aplicável nos termos contratuais e em cumprimento do *Decreto-Lei n.º 6/2004*, de 6 de janeiro, que estabelece o *Regime de Revisão de Preços das empreitadas de obras públicas*, nomeadamente *artigo 16.º - Revisão Provisória*, ou seja: -----

- *Analisados os dados de base do cálculo apresentado pela JFM, e de acordo com os termos e legislação aplicável, a Fiscalização efetuou as correções necessárias e procedeu ao cálculo, tendo-se efetuado audiência prévia ao DTO;* -----

- *O DTO com o documento de 24 de maio de 2021 pronunciou-se favoravelmente aceitando as correções e cálculo proposto pela Fiscalização;* -----

Face ao exposto e documentos em anexo resulta um valor total da revisão de preços **a favor do Adjudicatário/JFM**, em que o cálculo da revisão de preços com base em índices económicos provisórios reflete a subida dos preços de mercado havendo lugar a um reembolso no montante de **27.850,71€**, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **1.671,04€**, o que totaliza o valor de **29.521,75€** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos) pelo que **a Fiscalização propõe a respetiva aprovação com a necessária cabimentação prévia.** -----

*Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário, no sentido de emitir a respetiva fatura.* -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços (provisória- 2º cálculo), no valor 27.850,71€, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 1.671,04€, o que totaliza o valor de 29.521,75€ (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um euros e setenta e cinco cêntimos), a favor do adjudicatário. -----

## 12 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



## 12.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

### Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-57/2021**, de Almiro E. Madeira Silva Santos, residente em Sazes de Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia em Sazes de Lorvão.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-55/2017**, de Espaço 1944 Unip. Lda, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia para turismo em espaço rural, em Carvoeira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-48/2021**, de Filomena Cristina Correia, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de construção de moradia e muros de vedação em S. Pedro de Alva. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

### Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-23/2020** de Joana Filipa Duarte Silva, residente em Espinheira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e anexo em Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 anos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 anos para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-142/2018** de Água das Caldas de Penacova, S.A., solicitando aprovação do licenciamento de legalização de alterações durante a execução da obra, nos termos do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação atualizada em Mata das Caldas. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-80/2011**, de José António Dinis Madeira, residente em Cávices, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Cávices.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 16 da reunião de 20-07-2021

páginas 35 | 36



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957